



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI No. 210, DE 30 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre a suplementação de verbas do Poder Legislativo.

DOUTOR JOSÉ DIAS PAEZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o.- Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir crédito adicional, suplementando, as seguintes verbas do orçamento vigente:

1.00-1.01-3120-ficha 003

Material de Consumo.....CR\$ 20.000.000,00

1.00-1.01-3253-ficha 007

Salario Familia.....CR\$ 3.000.000,00

Art.2o.- O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente da Câmara Municipal:

1.00-1.01-3111-ficha 001

Pessoal Civil.....CR\$ 23.000.000,00

Art.3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 30 de junho de 1992.

Dr. José Dias Paez Lima
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 30 de junho de 1992.

Eli Macedo
Divisão de Administração
Diretor